



RESOLUÇÃO CBH-MPS Nº. 38/2014 DE 20 DE MARÇO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO EM ESTUDOS E PESQUISAS DOS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2014, PREVISTOS PELA RESOLUÇÃO CBH-MPS Nº 29 DE 16 DE JULHO DE 2013 - PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DO CBH-MPS E PELA RESOLUÇÃO CBH-MPS Nº 30 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013."

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – CBH-MPS, criado pelo Decreto Estadual nº. 41.475, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando:

- Que os Comitês de Bacia Hidrográfica - CBH têm por princípio a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos;
- O disposto no Inciso V e XX, do Artigo 6º, do Capítulo III do Regimento Interno.
- O disposto no Inciso IV, do Artigo 7º, do Capítulo IV do Regimento Interno.
- O disposto na Seção III do Capítulo IV do Regimento Interno.
- A Resolução do CBH-MPS nº 29 de 16 de julho de 2013 que dispõe sobre o plano de aplicação plurianual dos recursos financeiros para o período de 2013 a 2016 com recursos disponíveis na subconta da região hidrográfica iii do fundo estadual de recursos hídricos – FUNDRIH
- A Resolução do CBH-MPS nº 30 que revoga a destinação de recursos para Projeto Capacitação Básica em Recursos Hídricos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), especificada no Anexo II da Resolução CBH-MPS nº 02 de



31 de agosto de 2010 e aprovada pela Resolução CERHI-RJ nº 52 de 29 de setembro de 2010.

- A Resolução do CBH-MPS 32 de 04 de dezembro de 2013 dispõe sobre a criação do grupo de trabalho de comunicação, mobilização e programas de educação ambiental e grupo de trabalho de apoio, financiamentos e projetos de pesquisa.

- O diagnóstico da I Oficina de Planejamento Estratégico do CBH-MPS que ocorreu no Município de Paulo de Frontin entre os dias 26 e 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Art 1º. Definir a aplicação dos recursos financeiros referentes aos exercícios de 2013 e 2014, destinados a apoio e financiamento de projetos de pesquisa conforme estabelecido na Tabelas 3 e 4 da Resolução do CBH-MPS nº 29 de 16 de julho de 2013.

Art 2º. A aplicação do recurso financeiro relacionado nas tabelas 3 e 4 da Resolução do CBH-MPS nº 29 de 16 de julho de 2013, tem o objetivo de incentivar e apoiar o desenvolvimento do conhecimento na área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul.

Art. 3º. Os recursos mencionados serão utilizados para fomentar, através de auxílio financeiro, a realização de estudos para elaboração de trabalhos de conclusão de cursos de graduação, dissertações de mestrado, teses de



doutorado e outras modalidades de estudo, para área de abrangência do CBH-MPS.

Art. 4º. Define as áreas de Recursos Hídricos e Meio Ambiente para aplicação dos recursos destinados ao auxílio para desenvolvimento dos estudos.

Art. 5º. A solicitação de concessão de auxílio, mencionada no artigo anterior, será efetivada através de apresentação de estudos de acordo com o modelo, em anexo, da Instituição conveniada para o repasse financeiro.

Art. 6º. Poderão solicitar o auxílio:

- I. Professores de Universidades Públicas e Privadas;
- II. Professores de Escolas Técnicas e/ou Profissionalizantes;
- III. Professores de Faculdades e Fundações de ensino e pesquisa;
- IV. Professores de Escolas Públicas e/ou Privadas;
- V. Funcionários de nível superior (vinculados a órgãos ou entidades da área ambiental, com supervisão exclusivamente acadêmica de um docente de nível superior).

Art. 7º. A chamada para inscrição dos estudos será realizada através de edital de acordo com as normas da Instituição conveniada e divulgada de acordo com a orientação do CBH-MPS.

Art. 8º. Os resultados das propostas aprovadas serão divulgados de acordo com o edital.



Art. 9º. O auxílio será concedido ao responsável pela solicitação mediante assinatura de contrato junto à instituição conveniada, observadas as cláusulas legais referentes à prestação de contas.

§ 1º. O contrato mencionado no caput desse artigo deverá ser assinado em conjunto com o professor orientador de acordo com o estabelecido pela Instituição conveniada. O chefe administrativo superior ao solicitante do auxílio deverá anuir expressamente com a solicitação.

§ 2º. Para a liberação do recurso deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro.

Art. 10. O valor da aplicação dos recursos para auxílio ao desenvolvimento dos estudos será distribuído de acordo com a classe definida nas tabelas abaixo:

Tabela 1 – Distribuição dos recursos por classes:

Classes	Distribuição (%)
a) Monografias, trabalhos de conclusão de curso de graduação ou especialização e outras modalidades de estudo	50
b) Dissertação de Mestrado	20
c) Tese de Doutorado	30



Tabela 2 – Valor do auxílio financeiro para cada estudo definido em classe:

Classes	Valor (R\$) do auxílio
a) Monografias, trabalhos de conclusão de curso de graduação ou especialização e outras modalidades de estudo	4.000,00
b) Dissertação de Mestrado	8.000,00
c) Tese de Doutorado	12.000,00

Art. 11. Os valores concedidos ao auxílio para o desenvolvimento de estudos poderão financiar despesas compatíveis e justificáveis para o estudo de acordo com orçamento apresentado e com a legislação pertinente a utilização de recursos públicos.

Art. 12. A prestação de contas das despesas efetuadas para realização do estudo será realizada de acordo com os critérios da Instituição conveniada.

Art. 13. O prazo máximo para a conclusão do estudo contado a partir da liberação do auxílio:



Tabela 3 – Prazo máximo para execução do estudo contados a partir da liberação do auxílio.

Modalidade de Estudos	Prazo para execução do estudo contado a partir da data de liberação do auxílio
Monografias, trabalhos de conclusão de curso de graduação ou especialização e outras modalidades de estudo	1 ano
Dissertação de Mestrado	1,5 anos
Tese de Doutorado	2 anos

§ 1º. Após a conclusão dos estudos o responsável deverá encaminhar ao CBH-MPS uma cópia impressa e uma cópia em meio digital nos seguintes prazos para divulgação no sítio do CBH-MPS. (WWW.cbhmedioparaiba.org.br)



Tabela 4 – Prazo máximo para encaminhamento do resultado do estudo para divulgação:

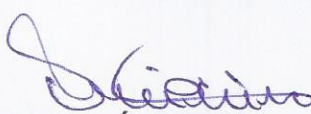
Modalidade de Estudos	Prazo para Prestação de Contas contado a partir da data de liberação do auxílio
Monografias, trabalhos de conclusão de curso de graduação ou especialização e outras modalidades de estudo	3 meses
Dissertação de Mestrado	3 meses
Tese de Doutorado	3 meses

§ 2º. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 3 e 4 implicará nas penalidades previstas pela instituição conveniada.

Art.14. Esta resolução será encaminhada ao CERHI para apreciação e aprovação no que se refere à utilização dos recursos do FUNDRHI, atendendo aos termos do art.9º do Decreto nº 35.724 de 18 de junho de 2004.

Art.15. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Volta Redonda / RJ, 20 de março de 2014.


VERA LÚCIA TEIXEIRA
Presidente